

PORTARIA NORMATIVA Nº 02-SÚPES/PR, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.679, de 23.11.88, que dispõe sobre a proibição de pesca de espécies em período de reprodução e dá outras providências, e

considerando a estiagem prolongada que reduziu consideravelmente o volume das águas do Rio Paraná e nos lagos e lagoas marginais, e

considerando que a pesca com redes e tarrafas nos lagos e lagoas marginais do Rio Paraná acarretará danos irreparáveis a diversas espécies de ictiofauna regional, RESOLVE:

Art. 1º - PROIBIR, entre 15 de dezembro de 1989 e 31 de janeiro de 1990, a pesca profissional com redes e/ou tarrafas de qualquer tipo, nos lagos e lagoas marginais ao Rio Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTO MELOUZADES DA SILVA